



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Memorando nº 353/2019-SEMAD/PMA

Abaetetuba-PA, 03 de maio de 2019.

A Sua Senhoria o Senhor

MARCIO ELOY DE LIMA CARDOSO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA.

Nesta

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, encaminho a Vossa Senhoria em anexo, Termo de Referência cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Publicação de Avisos e Atos Oficiais do Município de Abaetetuba, tais como: avisos de licitação, extratos, citações e demais atos de interesse do município, conforme especificações e quantitativos descritos.

Nesse sentido, solicito que seja confeccionado o procedimento administrativo adequado, nos termos da Lei Geral de Licitações, nº 8.666/93 e demais legislações referentes à temática.

Outrossim, solicito que seja encaminhada cópia da publicação em diário oficial no prazo de 20 (vinte) dias.

Atenciosamente,

BRUNO FRANCISCO CARDOSO

Secretario Municipal de Administração

Bruno Francisco Cardoso
SECRETÁRIO MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO
Portaria nº 354/2018

PREFEITURA MUN. DE ABAETE
Recebi: CPL
Em, 03/05/2019 Hora: 13:33
Ass.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Este Termo de Referência tem por finalidade orientar as empresas para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE AVISOS E ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA, TAIS COMO: AVISOS DE LICITAÇÕES, EXTRATOS, CITAÇÕES E DEMAIS ATOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO, para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Abaetetuba, conforme especificações e quantidades discriminadas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. O objeto solicitado se faz necessário para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Abaetetuba, para atendimento ao disposto no Art. 21, III da Lei 8.666/93 no que diz respeito a publicações oficiais.

Considerando o **Princípio da Publicidade**: Qualquer interessado deve ter acesso às licitações públicas e seu controle, mediante divulgação dos atos praticados pelos administradores em todas as fases da licitação. Tal princípio assegura a todos os interessados a possibilidade de fiscalizar a legalidade dos atos, solicitamos a abertura de processo licitatório para contratação de pessoa jurídica, para execução de serviços de publicação em jornais oficiais e de grande circulação visando a divulgação dos atos oficiais da Prefeitura municipal de Abaetetuba.

Por esses motivos se faz necessário a contratação do objeto, informamos ainda que o valor licitado seja rateado entre os grupos de usuários que irão ser beneficiados com os mesmos: Prefeitura Municipal de Abaetetuba, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde.

2.2. O quantitativo estimado foi obtido com base no consumo do ano de 2017 com projeção da demanda atual;

3. DA JUSTIFICATIVA DA FORMA DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR LOTE:

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Abaetetuba, por ser a responsável pela Comissão Permanente de Licitação, busca orientar as demais Secretarias Municipais e confeccionar os competentes Termos de Referência através de sua equipe técnica, de maneira precisa e de fácil compreensão, a delimitação de



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



objetos que melhor atendam ao interesse público, respeitando a Lei Geral de Licitações e demais legislações atinentes ao tema.

Nesse contexto, preza pela busca da proposta mais vantajosa, a utilização de todos os meios de publicação e comunicação (inclusive redes sociais), propiciando o maior universo possível de participantes no procedimento licitatório, preservando, portanto, o referido interesse público.

Diante disso, se por um lado, a Administração não pode (nem deve) restringir em demasia o objeto a ser contratado sob pena de frustrar a competitividade, por outro, não se pode definir o objeto de forma excessivamente ampla, podendo, neste caso, os critérios para julgamento das propostas falecerem, em virtude da própria administração admitir propostas díspares, inclusive as que não satisfazem ao interesse público.

Assim pode-se concluir que a definição do objeto da licitação pública e as suas especificidades são discricionárias, competindo ao agente administrativo avaliar o que o interesse público demanda obter mediante a aquisição.

No presente caso, a Administração, lançando-se de seu poder discricionário, permite que para o certame exista um vencedor para cada lote, contendo os itens agrupados. Não se deve entender que o agrupamento de diversos itens em um lote irá comprometer a competitividade do procedimento, pois por se tratarem de objetos vinculados (publicações de certames e atos repetidos em diversos meios de comunicação), que devem resultar em considerável ampliação da competitividade, pois os valores se tornarão mais atraentes aos proponentes, devendo assim aumentar a probabilidade de que a Administração venha a celebrar contratos mais vantajosos, tendo em vista que ela receberá mais propostas, beneficiando a eficiência dos contratos administrativos.

A Administração Pública Municipal, com essa decisão justificada, visa aumentar o desconto oferecido pelas empresas licitantes devido ao ganho de escala no fornecimento do objeto licitado, bem como facilitar e otimizar a gestão do contrato, pois caso os itens sejam divididos entre vários licitantes, qualquer atraso por parte de qualquer um deles poderá comprometer todo o planejamento das publicações e andamentos do processos licitatórios pela Prefeitura Municipal de Abaetetuba e suas Secretarias.

Sobre este tema, podemos citar a obra "Temas Polêmicos sobre Licitações e Contratos", vários autores, da editora Malheiros, na página 74, o seguinte trecho:

"(...) em geral, a economia de escala é instrumento fundamental para diminuição de custos. Quanto maior a



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



quantidade a ser negociada, menor o custo unitário, que em decorrência do barateamento do custo da produção (economia de escala na indústria), quer porque há diminuição da margem de lucro (economia de escala geralmente encontrada no comércio)".

A própria Lei Federal n.º 8.666/93 garante a possibilidade de utilizar o menor valor global como critério, nos seguintes termos:

"Art. 40. O edital conterà no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

(...)

VII - critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;

(...)

X - o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48".

No mesmo sentido do entendimento supramencionado, em julgado, o Tribunal de Contas da União, quando decidiu pelo indeferimento de pedido de divisão do objeto licitado em itens, por considerar que a reunião do objeto em um único item, desde que devidamente justificada pela área demandante ou pelo pregoeiro, afasta a possibilidade de restrição indevida à competitividade. (Acórdão 1.167/2012 – TC 000.431/2012-5 – TCU – Plenário – Relator: José Jorge).

Essa mesma Corte se pronunciou através do Acórdão nº 732/2008, no seguinte sentido:

" ... a questão da viabilidade do fracionamento deve ser decidida com base em cada caso, pois cada obra tem as suas especificidades, devendo o gestor decidir analisando qual a solução mais adequada no caso concreto".

Dessa forma, verifica-se que o entendimento do Tribunal de Contas tem sido o de que a divisão do objeto em itens distintos deve ser auferida sempre no caso concreto, devendo ser aplicada a opção mais vantajosa para a Administração Pública, desde que não haja restrição à competitividade. Assim, dentro da competência discricionária que é



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



assegurada à Administração, optou-se por adotar o critério de julgamento e divisão por lotes, que se reputa mais ajustado às necessidades e eficiência administrativas no presente caso.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

4.1. A contratação, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, nas Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no Edital e nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto.

5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. - O quantitativo e a descrição técnica dos serviços apurados estão descritos no quadro abaixo:

a) LOTE 01:

QUANTITATIVO PARA PMA, SEMAD E SECRETARIAS VINCULADAS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	Publicação no Diário Oficial da União – DOE	Cm	2.000
02	Publicação na Imprensa Oficial do Estado do Pará – IOEPA	Cm	2.000
03	Publicação em Jornais de Grande Circulação no Estado do Pará	Cm	2.000

b) LOTE 02:

QUANTITATIVO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	Publicação no Diário Oficial da União – DOE	Cm	1.000
02	Publicação na Imprensa Oficial do Estado do Pará – IOEPA	Cm	1.000
03	Publicação em Jornais de Grande Circulação no Estado do Pará	Cm	1.000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



c) LOTE 03:

QUANTITATIVO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	Publicação no Diário Oficial da União – DOE	Cm	1.000
02	Publicação na Imprensa Oficial do Estado do Pará – IOEPA	Cm	1.000
03	Publicação em Jornais de Grande Circulação no Estado do Pará	Cm	1.000

d) LOTE 04:

QUANTITATIVO FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	Publicação no Diário Oficial da União – DOE	Cm	1.000
02	Publicação na Imprensa Oficial do Estado do Pará-IOEPA	Cm	1.000
03	Publicação em Jornais de Grande Circulação no Estado do Pará	Cm	1.000

6. NORMAS:

- 6.1. A Contratante deverá comunicar à Contratada as possíveis irregularidades detectadas na execução dos serviços ora contratados;
- 6.2. A Contratante enviará as matérias a serem publicadas no máximo até as 12h00min do dia anterior a edição do jornal.
- 6.3. As publicações deverão ocorrer em jornal de grande circulação no Estado do Pará, no Diário oficial da União (no que couber) e no Diário Oficial do Estado do Pará (no que couber).
- 6.4. Todos os jornais apresentados pela licitante deverão ter circulação diária, exceto os Diários Oficiais que já tem sua circulação regulamentada em leis própria por se tratarem de órgãos ligados à União e ao Estado do Pará.
- 6.5. A Contratada deverá enviar à Contratante, obrigatoriamente, e sem ônus para a Contratante, página do jornal com a publicação, na data em que esta for realizada, ou no primeiro dia útil subsequente, quando a data da publicação ocorrer nos sábados, domingos ou feriados e/ou o link da *home page* referente a publicação.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



6.6. Após o rateio das publicações, a contratada deverá emitir as notas fiscais em nome dos respectivos fundos e da prefeitura.

6.7. Na execução do objeto contratado deverá ser observado, pela licitante vencedora do lote, o que estabelecem:

- a) As normas e regulamentações da Prefeitura Municipal de Abaetetuba/Secretarias Municipais;
- c) Demais condições e/ou exigências contidas neste Termo de Referência.

7. PRAZO, FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1. Os serviços serão requisitados conforme a competente ordem de serviço espedida pela CONTRATANTE;

7.2. A CONTRATADA deverá realizar os serviços após, a solicitação das unidades solicitante em até 12 horas;

7.3. A fiscalização e aceitação do objeto serão do órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente do processo de licitação, no caso, das Secretarias solicitantes, através de servidores da Unidade Administrativa em questão, mediante Portaria. Sendo que os serviços serão recebidos depois de conferidas as especificações e quantidades dos mesmos;

7.4. Só serão aceitos os fornecimentos dos serviços que estiverem de acordo com as especificações e quantitativos exigidos, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos serviços cujas condições de não sejam satisfatórias para administração;

7.5. O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

7.5.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com a especificação.

8 - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8.1. Os preços da Contratação de Empresa Especializada em serviços de publicação de avisos e atos oficiais do município de Abaetetuba, tais como: avisos de licitações, extratos, citações e demais atos de interesse do município, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Abaetetuba e suas Secretarias Municipais, serão os estipulados na adjudicação da Proposta da licitante vencedora, sendo que, o valor de cada objeto será a estipulada nas dotações orçamentárias disponíveis.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



8.2. O preço a ser pago pelo objeto desta licitação será no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega a efetiva execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, sendo pago à adjudicatária nas condições estipuladas na minuta do contrato administrativo a ser produzido pela Comissão Permanente de Licitação, após o atesto do Fiscal do Contrato ou Secretário Municipal Responsável, se nenhuma irregularidade for constatada; acompanhados da Nota Fiscal/Fatura e Recibo, com as respectivas notas de entrega e relatório do fornecimento dos itens solicitados.

8.3. A Prefeitura Municipal de Abaetetuba/Secretarias Municipais terá o direito de descontar de faturas quaisquer débitos do licitante vencedor, em consequência de penalidades aplicadas.

8.4. Deverão estar computados nos preços todos os custos e despesas envolvidas na Contratação de Empresa Especializada em serviços de publicação de avisos e atos oficiais do município de Abaetetuba, tais como: avisos de licitações, extratos, citações e demais atos de interesse do município, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Abaetetuba e suas Secretarias Municipais, objeto deste Termo de Referência.

9. REAJUSTES DE PREÇOS:

9.1. A licitante vencedora comunicará, por escrito, solicitando as alterações de preços e a data de início da vigência dos mesmos, a fim de que a administração pública municipal possa fazer uma análise do pedido juntamente com a assessoria jurídica e a assessoria contábil.

10. PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO:

10.1. A vigência da contratação será de 12 (doze) meses da assinatura do contrato administrativo.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. A licitante vencedora que, convocada no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Abaetetuba/Secretarias Municipais, e será descredenciado dos sistemas de



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



cadastroamento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

11.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

11.2.1. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato administrativo;

11.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o saldo do contrato administrativo, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

11.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato administrativo, no caso da Contratada, injustificadamente, desistir do contrato administrativo ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

11.3. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento das faturas devidas pela Prefeitura Municipal de Abaetetuba/Secretarias Municipais. Se o valor não for suficiente, a diferença deverá ser paga por meio de guia própria, a Prefeitura Municipal de Abaetetuba/Secretarias Municipais, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da sua aplicação.

11.4. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

12. DO CANCELAMENTO DE FORNECIMENTO:

12.1. Constitui motivos para o cancelamento do Pedido e/ou Nota de Empenho:

- a) O não cumprimento de cláusulas deste anexo, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas deste anexo, especificações ou prazos;
- c) A lentidão no cumprimento do acordado, levando a Prefeitura Municipal de Abaetetuba/Secretarias Municipais a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado no fornecimento dos produtos objeto desta licitação;
- e) A subcontratação total ou parcial do objeto, associação com outrem, à sessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- incorporação que afetem a boa execução do acordado, sem prévio conhecimento e autorização da Prefeitura Municipal de Abaetetuba/Secretarias Municipais;
- f) O desatendimento das determinações regulares da Fiscalização, assim como a de seus superiores;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da Prefeitura Municipal de Abaetetuba/Secretarias Municipais, designado para acompanhamento e fiscalização deste objeto;
- h) A decretação de falência;
- i) A dissolução da empresa contratada;
- j) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa do Município, e exaradas no processo administrativo a que se refere este contrato administrativo;
- k) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de Abaetetuba/Secretarias Municipais, decorrente de fornecimento efetuado, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a empresa contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste anexo.
- m) Descumprimento do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

13. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. OBRIGA-SE A INSTITUIÇÃO A:

- a) Nomear Gestor e Fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- b) Encaminhar formalmente a demanda de acordo com os critérios estabelecidos neste documento;
- c) Receber o objeto fornecido pela contratada de acordo com as especificações descritas neste documento, rejeitando, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o contratado;
- d) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa vencedora, de acordo como os termos deste documento;
- e) Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuado;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- f) Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- g) Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos pré-estabelecidos em Contrato;
- h) Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeição, falha ou irregularidade verificada com o fornecimento dos serviços contratados, para que seja reparada ou corrigida, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- i) Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.

13.2. OBRIGA-SE A CONTRATADA A:

- a) Efetuar a entrega dos bens ou serviços cotados, no prazo máximo indicado na ordem de serviço, contados da data do recebimento da mesma;
- b) Efetuar o fornecimento de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no presente documento;
- c) Comunicar à contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;
- d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o material em que se verificar vício, defeito ou incorreção, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- e) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- f) Sujeitar-se à fiscalização da contratante quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados;
- g) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite legalmente permitido;
- h) Reportar à Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Abaetetuba, em prazo máximo de 24h (vinte e quatro) horas, qualquer anormalidade, erro ou irregularidades que possa comprometer o fornecimento contratado;
- i) Cumprir os requisitos de garantia e suporte;
- j) Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- k) Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



14. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

14.1. As despesas a serem realizadas com a Contratação de Empresa Especializada em serviços de publicação de avisos e atos oficiais do município de Abaetetuba, tais como: avisos de licitações, extratos, citações e demais atos de interesse do município, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Abaetetuba e suas Secretarias Municipais, decorrente da execução deste processo, correrão oriundas da Prefeitura Municipal de Abaetetuba/Secretarias Municipais, a serem devidamente indicadas pela Assessoria Contábil da PMA junto à Secretaria Municipal de Finanças de Abaetetuba.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Os esclarecimentos de dúvidas quanto a este Termo de Referência e seus anexos poderão ser solicitados, através de expediente protocolado, dirigido a Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal de Abaetetuba/PA ou por outro meio eletrônico à ser designado.

16. PUBLICIDADE

16.1. Os extratos dos instrumentos (Edital e Contrato Administrativo) serão publicados no DIARIO OFICIAL DA UNIÃO-DOU, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO-DOE e JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO.

17. DO FORO:

17.1. Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste Termo de Referência e do Contrato Administrativo, fica eleito pelos licitantes o Foro da Comarca de Abaetetuba, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição que tenham ou venham a ter.

Abaetetuba/PA, 03 de maio de 2019.


BRUNO FRANCISCO CARDOSO

Secretário Municipal de Administração

Bruno Francisco Cardoso
SECRETÁRIO MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO
Portaria nº 354/2018



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Memorando nº 354/2019-SEMAD/PMA

Abaetetuba-PA, 25 de abril de 2019.

A Sua Senhoria o Senhor

MARCIO ELOY DE LIMA CARDOSO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação – PMA

SETOR DE CONTRATOS E LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA

Nesta

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, nos termos da solicitação feita pela Secretaria Municipal de Saúde, através do OFICIO GAB/SESMAB Nº 086/2019, encaminho a Vossa Senhoria em anexo, o Termo de Referência visando a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicação de atos oficiais no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado do Pará e Jornal de Grande Circulação**, a fim de atender os interesses da Secretaria Municipal de Saúde.

Nesse sentido, solicito a instrução de competente Processo Licitatório, nos termos das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais legislações pertinentes.

Outrossim, para fins de controle REQUISITO informações quanto a publicação do competente Edital.

Atenciosamente.

BRUNO FRANCISCO CARDOSO

Secretário Municipal de Administração

Bruno Francisco Cardoso

SECRETÁRIO MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO
Portaria nº 354/2018



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ABAETETUBA**
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Governo Trabalhando com o Povo



ABAETETUBA, 24 DE ABRIL DE 2019.

OFICIO GAB/SESMAB Nº 086/2019



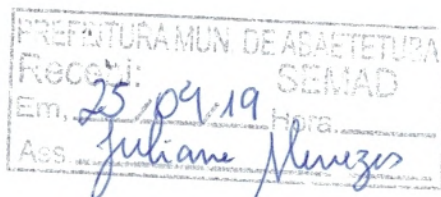
Ilmo. Sr. Bruno F. Cardoso
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Cumprimentando-o, vimos através deste, encaminhar termo de referência para abertura de processo licitatório para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS** de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Abaetetuba no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado do Pará e Jornal de Grande Circulação.

O termo de referência com justificativa, quantitativos e demais informações encontram-se em anexo.

Atenciosamente,

Maria Lucilene Ribeiro das Chagas
Secretária Municipal de Saúde
Portaria 003/2017
Juliane
Maria Lucilene Ribeiro das Chagas
Secretaria Municipal de Saúde
Portaria 003/2017





**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Governo Trabalhando com o Povo**



TERMO DE REFERÊNCIA



1. DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS** de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Abaetetuba no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado do Pará e Jornal de Grande Circulação, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QDTE.
001	Publicação em Diário Oficial da União	CM	1000
002	Publicação em Diário Oficial do Estado do Pará	CM	1000
003	Publicação em Jornal de Grande Circulação	CM	1000

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DOS SERVIÇOS

A contratação do serviço deste Termo de Referência visa suprir as necessidades no que diz respeito à publicação de matérias nas principais imprensas escritas oficiais do Estado do Pará. O serviço irá atender as publicações das chamadas públicas e dos processos licitatórios da Secretaria Municipal de Saúde de Abaetetuba.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1. Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
10.122.0002.2.091
Outros serv. de terceiros pessoa jurídica
3.3.90.39.00

4. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 4.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá diminuir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

Maria Lucilene Ribeiro das Chagas
Secretaria Municipal de Saúde
Portaria 003/2017



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Memorando nº 353/2019-SEMAD/PMA

Abaetetuba-PA, 25 de abril de 2019.

A Sua Senhoria o Senhor

MARCIO ELOY DE LIMA CARDOSO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação – PMA

SETOR DE CONTRATOS E LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA

Nesta

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, nos termos da solicitação feita pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, através do Ofício nº 152/2019 – SEMEC/GAB, encaminho a Vossa Senhoria em anexo, o Termo de Referência visando a **Contratação de empresa de avisos e editais de licitação e outros, para publicação no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado do Pará e Jornal de Grande Circulação**, a fim de atender os interesses da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

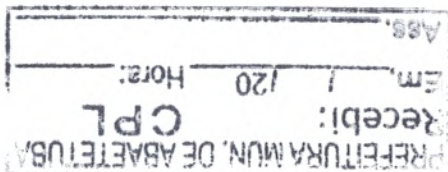
Nesse sentido, solicito a instrução de competente Processo Licitatório, nos termos das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais legislações pertinentes.

Outrossim, para fins de controle REQUISITO informações quanto a publicação do competente Edital.

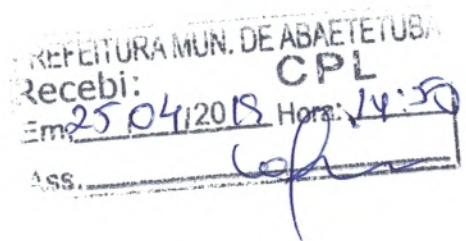
Atenciosamente.

BRUNO FRANCISCO CARDOSO

Secretário Municipal de Administração



Bruno Francisco Cardoso
SECRETÁRIO MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO





Prefeitura Municipal de Abaetetuba
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
Gabinete da Secretária
Setor de Compras e Bens Patrimoniais
Av. Pedro Rodrigues, 630 - Centro, Abaetetuba - PA, CEP 68440-000
semec@abaetetuba.pa.gov.br

Ofício nº 152/2019-SEMEC/GAB

Abaetetuba, 25 de Abril de 2019

A Secretaria Municipal de Administração

Ilmo. Sr. Bruno Francisco Cardoso

Prezado,

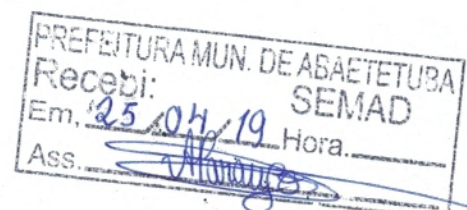
Ao cumprimenta-lo, venho através deste solicitar a abertura de processo administrativo licitatório com vista a contratação de empresa para publicação de avisos e editais de licitação e outros a fim de interesse da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado do Pará e Jornal de Grande Circulação.

O termo de referência com justificativa, quantitativos e demais informações encontra-se anexo a este.

Atenciosamente,

Maria do Socorro Figueiró Guimarães
Secretária Municipal de Educação

MARIA DO SOCORRO FIGUEIRÓ GUIMARÃES
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto





Prefeitura Municipal de Abaetetuba
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
Gabinete da Secretária
Setor de Compras e Bens Patrimoniais
Av. Pedro Rodrigues, 630 - Centro, Abaetetuba - PA, CEP 68440-000
semec@abaetetuba.pa.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a Contratação de empresa para publicação de avisos e editais de licitação e outros a fim de interesse da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado do Pará e Jornal de Grande Circulação.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DOS SERVIÇOS

2.1. Impondo o plano de providências cabíveis a uma contratação dos serviços, em obediência ao ditame constitucional no seu Art. 37, que determina a observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

2.2. O princípio da Publicidade dos atos praticados em sede de processo licitatório se acha disciplinada no Art. 3º da Lei 8.666/93 e suas alterações que assim estabelece: "A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos."

3. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE
001	Publicação em Diário Oficial da União	CM	1000
002	Publicação em Diário Oficial do Estado do Pará	CM	1000
003	Publicação em Jornal de Grande Circulação	CM	1000

4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços mencionados deverão ser executados por Jornal de Grande Circulação da seguinte forma:

4.1.1. A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelo serviço de publicação, a partir de solicitações das Comissões Permanentes de Licitação por meio de aval da Secretaria Municipal de Educação, que deles necessitem;



Prefeitura Municipal de Abaetetuba
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
Gabinete da Secretária
Setor de Compras e Bens Patrimoniais
Av. Pedro Rodrigues, 630 - Centro, Abaetetuba - PA, CEP 68440-000
semec@abaetetuba.pa.gov.br

4.1.2. As solicitações dos serviços de publicação serão feitas por meio de ofício, fax, e-mail ou outro meio de comunicação;

4.1.3. A CONTRATADA deverá apresentar quinzenalmente as publicações dos anúncios, notas, avisos ou editais acompanhados de nota fiscal de serviço que serão atestados pela Comissão Permanente de Licitação e Secretaria de Educação;

4.1.4. Os serviços serão prestados em dias úteis no formato mínimo de veiculação 2 x 5 (cm x cl), sendo centímetro a referência vertical da publicação e a coluna é a referência horizontal da mesma publicação.

3.1.5. Após receber o pedido de serviço de publicação, se a CONTRATADA, por motivo justificável, não puder executá-lo, deverá avisar imediatamente ao setor solicitante, para as providências necessárias e adoção de medidas cabíveis quando envolver, principalmente, avisos de editais de processos licitatórios com prazos legais.

5. DOS PRAZOS

5.1. O prazo de vigência do contrato objeto deste Projeto Básico será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, cujo momento incidirá atualização na forma da Lei.

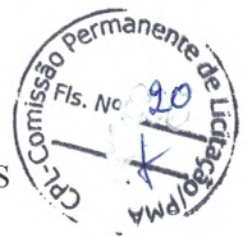
Abaetetuba, 25 de Abril de 2019


Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 266/2017

MARIA DO SOCORRO FIGUEIRÓ GUIMARÃES
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-SEMAS
CNPJ:15.127.231/0001-38



OF. Nº34/2019/SEMAS/ADM

Abaetetuba-Pá, 25 de Abril de 2019.

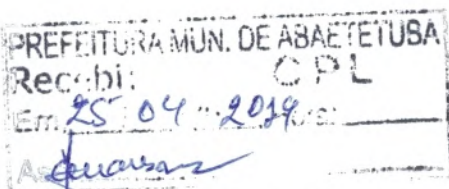
Ilmo. Senhor
BRUNO FRANCISCO CARDOSO
MD. Secretário Municipal de Administração

A Secretaria Municipal de Assistência Social- SEMAS/Abaetetuba, órgão da Administração direta da Prefeitura Municipal de Abaetetuba, criada pela Lei 097/97, de 06/03/97 e regulamentada pela Lei 108/1997 de 10/11/1997, responsável pela formulação, coordenação e execução da Política de Assistência Social, vem por meio de sua gestora encaminhar o termo de referência para a elaboração do processo licitatório para **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS.**

Os serviços ora pleiteados são de natureza contínua e se enquadram como serviços comuns, cabendo licitação, observado disposto na Lei 8.666, 21 de junho 1993 e suas alterações posteriores. E sua contratação encontra amparo legal no decreto 2.271 de 07 de julho de 1997.

Anexos: I - Termo de referencia

Atenciosamente,
Ivani Araujo Cardim
Secretária Municipal de
Assistência Social
04/2019
IVANI ARAUJO CARDIM
Secretária Municipal de Assistência Social





ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO INTERNO Nº 010/2019 - SEMAS

1. OBJETO

1.1. **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS**, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
1	Publicação no diário oficial da união- DOE	cm	1.000
2	Publicação na imprensa oficial do estado do Pará- IOEPA	cm	1.000
3	Publicação em jornal de grande circulação no Estado do Pará	cm	1.000

1.2. Os bens objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais - CATMAT do SIASG.

1.2.1. Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes do CATMAT e do presente Termo de Referência, prevalecem estas últimas.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação do serviço deste Termo de Referência visa suprir as necessidades no que diz respeito à publicação de matérias nas principais imprensa escrita oficiais do Estado do Pará. O Serviço irá atender as publicações das chamadas públicas e dos processos licitatórios da secretaria municipal de assistência social do município de Abaetetuba..

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. **GESTÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL- CONTRAP**
08.122.0004 2.273

Travessa Santos Dumont, 608, São Lourenço- Abaetetuba-Pará, CEP:68.440-000, Fone:
(91)3751-3767, E-mail: semasabaetetuba2018@gmail.com-15.127.231/0001-38



4. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 4.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- 4.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 4.3. O fiscal do contrato, **JAIRO DA COSTA PEREIRA**, portador do CPF: **010.600.722-03** e do N° de matrícula: **124989-4** anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Abaetetuba-Pá, 25 de abril de 2019

Jairo da Costa Pereira

Chefe do Setor de Administração-SEMAS

Aprovo, em ____ de ____ de ____.

Ivani Araújo Cardim
Secretária Municipal de
Assistência Social

IVANI ARAUJO CARDIN

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA

E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO.

(Inciso II, Art. 9º, Decreto nº 5.450/05)